

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, EM AMBIENTE VIRTUAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR AS MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS.** Aos quatorze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, às 09h15min, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com a presença do Vereador **Ricardo Liberato**, Vereador **Anderson Correia**, Vereadora **Aline Nascimento**, Vereador **Fagner Fernandes**, Vereadora **Perpétua Dantas**, Vereador **Jorge Quintino** e Vereadora **Kátia das Rendeiras**, bem como os membros da Consultoria Jurídica Legislativa: José Ferreira Netto, Anderson de Mélo, Rosana Amorim, Joana Caraciolo, Marcella Souza e Clayton Barbosa. Inicialmente, o presidente da Comissão, Vereador Ricardo Liberato, saudou a todos e passou a palavra à Consultoria Jurídica para expor a pauta da reunião. Na sequência, foram lidas as solicitações de retirada das seguintes proposições: Projeto de Lei n. **8.735/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que visa garantir melhorias na manutenção de espaço animal no Município e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.783/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. Rua Martinho Lutero. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.798/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Caruaru, a Feira de Educação e Inovações Tecnológicas, a ser realizada na segunda quinzena de outubro, e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.804/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que estabelece como essencial às atividades que especifica, realizadas em igrejas e templos de qualquer natureza, no âmbito do município de Caruaru, e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.828/2021**, de autoria do Vereador Mano do Som, que dispõe sobre a obrigação, no âmbito municipal, da obrigatoriedade dos mercados, supermercados, hipermercados e similares, de disponibilizarem carrinhos adaptados para pessoas com deficiência e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.843/2021**, de autoria do Vereador Mano do Som, que estabelece na cidade de Caruaru a obrigatoriedade de instalação de pontos de embarque e desembarque aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.851/2021**, de autoria do Vereador Mano do Som, que institui no âmbito municipal a autorização para o avanço de sinais vermelhos conforme essa legislação e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.852/2021**, de autoria do Vereador Mano do Som, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um "botão de pânico" nas linhas municipais de ônibus de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.896/2021**, de autoria do Vereador Nelson Diniz, que dispõe sobre solicitação de autorização para que o Poder Executivo Municipal faça a antecipação do 13º do pagamento da primeira

parcela da gratificação natalina (Décimo Terceiro Salário) devida aos servidores públicos municipais, no exercício de 2021. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.901/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Caruaru-PE a comunicar aos órgãos de segurança e aos demais órgãos responsáveis a ocorrência de casos de maus-tratos a animais. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor mediante de ofício, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.484/2020**, de autoria do Vereador Galego de Lajes, que concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências a diversos homenageados (desarquivamento). Realizado pedido de retirada proferido pelo autor em reunião, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite. Projeto de Resolução n. **729/2021**, de Vereador Anderson Correia, que Insere o inciso XII ao artigo 231 da Resolução n.º 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), que dispõe da criação da Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Direitos Animais e dá outras providências. Realizado pedido de retirada proferido pelo autor em reunião, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei n. **8.891/2021**, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que dispõe sobre o não desperdício de doses da vacina, contra o COVID-19, desde que devidamente justificado, o não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida pelo plano nacional e/ou estadual e/ou municipal de imunização contra a COVID-19, na competência do Município de Caruaru. Realizado pedido de retirada proferido pela autora em reunião, deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite, com subsequente cancelamento do pedido de urgência devido ao arquivamento da propositura. Em seguida, foram lidos e debatidos os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: Projeto de Decreto Legislativo nº **1.502/2021**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a TULYO DANTAS DE BARROS LEAL (Pingo Barros). Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.503/2021**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências a BANDA FULÔ DE MANDACARU. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.499/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a JOÃO ANTONIO CARVALHO. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.500/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a JOSENILDO SEVERINO DOS SANTOS. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.501/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a IVANILDO SEVERINO DOS SANTOS. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.504/2021**, de autoria do Vereador Leonardo Chaves, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a WILSON SALLES DAMÁZIO. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu



trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.498/2021**, de autoria do Vereador Lula Tôres, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.505/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a TÂNIA MARIA GORETTI DONATO BAZANTE. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável com emenda e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.506/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a RITA DE CÁSSIA VALENÇA FERREIRA CASTRO. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável com emenda e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Lei n. **8.779/2021**, de autoria do Vereador Ricardo Liberato, que regulamenta o "Cursinho Preparatório" para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ingresso às Escolas Técnicas Estaduais - ETE, Vestibulares, Concursos Públicos, provas e similares, nesta cidade e dá outras providências. Após, foram lidos e debatidos os Projetos de lei que denominam vias e logradouros públicos: Projeto de Lei nº **8.662/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências. (Desarquivamento) - PRAÇA DOM DA PAZ. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável com emenda e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Lei nº **7.947/2018**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. (Desarquivamento) - RUA CARLOS FERNANDO. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável com emenda e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Lei nº **8.652/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. (Desarquivamento) - RUA DIÁCONO EDSON XIMENES DE LIMA. Aberta a votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer desfavorável em virtude da existência da Lei Municipal nº 6.461/2019, sob mesma denominação, e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; A Consultoria ainda informou que foram encaminhados ao Cadastro Imobiliário quarenta e oito proposições e que todos os projetos de lei que receberam ofício do Cadastro Imobiliário foram analisados. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Lei Complementar n. **100/2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 075, de 30 de dezembro de 2020, e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da proposição. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Também, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.894/2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera Lei Municipal nº 6.055, de 08 de junho de 2018 e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da proposição. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo.



Ainda, foi lido e debatido o Projeto de Resolução n. **739/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que devolve parte de recursos provenientes do Fundo Especial da Câmara Municipal de Caruaru, ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Da mesma forma, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.729/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento e o Vereador Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Requereu ainda que o parecer da Comissão seja submetido à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, afirmando que: “Os laudos médicos periciais para comprovação do transtorno de espectro autista nesse projeto serão emitidos de maneira definitiva e com prazo indeterminado diante da competência comum de legislar sobre saúde, em caso de omissão dos entes federativos Estado e União, o município poderá legislar sobre a matéria. É injustificável a emissão de laudo com validade determinada e totalmente descabida qualquer existência de laudos atuais para comprovação de autista. Em relação a argumentação jurídica da casa, a matéria em nada conflita com a carteira determinada em lei estadual que reconhece o transtorno do espectro autista”. Assim, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Igualmente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.746/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que cria o título de "Protetor Independente de Animais" e reconhece como de interesse público o trabalho realizado pelos protetores do Município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Na oportunidade, o Vereador Anderson Correia solicitou que houvesse emenda ao projeto para que o título fosse concedido pela Câmara de Vereadores, ocasião em que a Consultoria informou que nesse caso deveria ser por projeto de Resolução. Assim, o vereador decidiu continuar com a tramitação de seu projeto. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: os Vereadores Aline Nascimento e Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Requereu ainda que o parecer da Comissão seja submetido à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, afirmando que: “A interpretação de que não se pode reconhecer o título de protetor independente e de interesse público é totalmente descabido, tendo em vista que não há ingerência ou invasão do mérito administrativo, o que queremos é o reconhecimento do título de protetor independente, tendo em vista que o serviço prestado é de interesse público, sem ao menos haver conflito legislativo apresentado na presente reunião. Sem mais”. Conforme votação, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Assim como, foi lido e



debatido o Projeto de Lei n. 8.756/2021, de autoria do Vereador Anderson Correia, que autoriza a colocação de boleto bancário no carnê do IPTU, sugerindo contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Proteção dos Direitos dos Animais – FMPDA de Caruaru e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: os Vereadores Aline Nascimento e Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Requereu que o parecer da Comissão seja submetido à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, afirmando que: “A criação de boleto bancário no carnê do IPTU visa unicamente ajudar o município de Caruaru a custear as despesas com os órgãos que cuidam dos animais não humanos, como também objetiva a criação de políticas públicas animalistas, independente de não existir o fundo municipal do direito dos animais, que está sendo debatido administrativamente com a gestão, entendo que o projeto poderia ser validado independente de existir o fundo dos direitos dos animais”. Conforme votação, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Além disso, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.768/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que institui no âmbito do município de Caruaru a "Semana de conscientização da Síndrome de Down" e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura com sugestão de emenda modificativa. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável com emenda da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Ato contínuo, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.723/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que proíbe o uso de chicote por condutores de carroças de tração animal no município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.512/2020**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para cargos e empregos públicos no âmbito do município de Caruaru, de pessoa condenada por maltratar ou abandonar animal. (Desarquivamento). Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento e o Vereador Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Assim, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Após, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. 8.553/2020, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigação da



prestação de socorro aos animais atropelados no município de Caruaru e dá outras providências. (Desarquivamento). Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento e o Vereador Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto, requerendo que o parecer da Comissão seja submetido à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, afirmando que: “Discordo do parecer apresentado, cito que compete ao município também, legislar sobre direito ambiental e recai sobre a própria Lei sanção que foi sancionada em 2020, sendo este ato considerado maltrato, além de estar inserido no artigo 3º, inciso V, do decreto 4645/34, que também considera maltrato abandonar animal doente extenuado ou atropelado, deixando de ministrar o que possa lhe prover na sua humanidade, inclusive, assistência veterinária”. Conforme votação, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Ademais, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.748/2020**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que proíbe a comercialização no município de Caruaru da coleira antilatido com impulso eletrônico utilizada no adestramento de animais, e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. Assim, o projeto foi rejeitado por unanimidade e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Continuamente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.749/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a proibição da comercialização, venda e distribuição de veneno no município de Caruaru e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Do mesmo modo, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.770/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde do Município de Caruaru que atendam pessoas com câncer a informar, divulgar e orientar os portadores e familiares sobre os seus direitos. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Posteriormente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.754/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, destinado à rede de ensino municipal de Caruaru no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico,



opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento e o Vereador Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Assim, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Da mesma maneira, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.771/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Depois, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.772/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Caruaru de informações sobre as obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. De modo igual, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.684/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que proíbe o uso de chicote por condutores de carroças de tração animal no município de Caruaru. (Desarquivamento). Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura, com sugestão de emenda. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável com emenda modificativa da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Seguidamente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8767/2021**, de autoria do Vereador Filipe José, que institui a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Caruaru/PE e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Mais tarde, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.785/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui no município de Caruaru O "Dia Municipal do Gari ou Coletor de Lixo". Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável com emenda supressiva da comissão pertinente, determinando-



se o prosseguimento do trâmite legislativo. Adiante, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.796/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui Campanha Check Up Geral nos homens para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Logo depois, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.808/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que cria o Programa Permanente de Reforço Escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, em especial os residentes em áreas de interesse social, nas comunidades mais carentes do município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Sem demora, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.811/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui diretrizes para a inclusão da capacitação em “Noções de Primeiros Socorros” para os funcionários das academias de ginásticas e similares localizadas no município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Logo, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.818/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Similarmente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.819/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que dispõe sobre a possibilidade da realização de convênios entre a Administração Pública e as instituições religiosas no município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Assim também, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.820/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui o Programa Conexão Escola e Família na cidade de Caruaru e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria



Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Ainda, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.821/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui campanha Check Up Geral nas Mulheres, para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Da mesma forma, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.823/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que dispõe sobre o “Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal de Caruaru” e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável com emenda da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Além disso, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.824/2021**, de autoria do Vereador Irmão Ronaldo, que institui a Semana da Cultura Evangélica no Município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Após, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.763/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que dispõe sobre a conscientização da síndrome “Fibromialgia” e o reconhecimento da “Semana Roxa”, e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura, com sugestão de emenda. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável com emenda da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Continuamente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.775/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que dispõe sobre o estabelecimento no âmbito do município de Caruaru, a regulamentação da categoria profissional dos Terapeutas e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Não havendo mais proposições de sua autoria, o Vereador Jorge Quintino se retirou da reunião. De modo igual, foi lido e debatido o Projeto de Resolução n. **730/2021**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que dispõe sobre a



veiculação do programa Impressão Cultural, na grade de programação da TV Câmara Caruaru, e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Adiante, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.683/2020**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que declara de Utilidade Pública o Núcleo de Apoio à Vida de Caruaru – NAVIC, e dá outras providências. (Desarquivamento). Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Do mesmo modo, foi lido e debatido o Projeto de Resolução n. 731/2021, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que altera o parágrafo único para parágrafo 1º e inclui o parágrafo 2º, do artigo 221, bem como altera o parágrafo 1º do artigo 232, e altera o artigo 264, do Regimento Interno, a fim de garantir a representação proporcional de cada sexo na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e na composição das Comissões, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento e o Vereador Anderson Correia votaram de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Indicado como Relator, o Vereador Anderson Correia, fundamentou seu voto alegando que: “O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar o parágrafo único para parágrafo 1º e inclui o parágrafo 2º, do artigo 221, bem como altera o parágrafo 1º do artigo 232, e altera o artigo 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, com o fim de assegurar a participação da mulher na Comissão Executiva, bem como na composição das Comissões Permanentes e de Representação desta Casa. Vale salientar, que a participação da mulher nos espaços do Poder e de tomada de decisão não diz respeito apenas a ela, mas, é sim, questão de democracia, vez que no Brasil há um déficit de representação feminina tanto no Congresso Nacional quanto nas outras instâncias do Poder Legislativo, em especial dessa Câmara Municipal. Segundo dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições municipais de 2020, as vereadoras eleitas representam apenas 16% do total, frente a 84% de homens eleitos para as câmaras municipais. Dentro desse contexto a representatividade feminina nas câmaras de vereadores brasileiras segue muito abaixo da proporção de mulheres no eleitorado, que conforme o Tribunal Superior Eleitoral, representam 52,5% do eleitorado brasileiro. Ademais, de acordo com dados de outubro de 2020, da União Interparlamentar, o Brasil ocupava a posição 143 num ranking de 188 países sobre a participação de mulheres nos Parlamentos nacionais. Nesse sentido, o presente Projeto de Resolução, segue um projeto federal no mesmo sentido, propondo a esta Casa Legislativa assegurar a observância de dois princípios basilares no seu funcionamento interno, que é a representação proporcional dos partidos político e a representação dos sexos, tanto na Comissão Executiva, como nas Comissões Permanentes e de Representação. Neste condão, importante frisar que as eleições municipais de 2020, foram as primeiras em que valeu a reserva, definida pelo Tribunal Superior



Eleitora, de pelo menos 30% dos fundos eleitoral e partidário para financiar candidatas e a aplicação do mesmo percentual ao tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Entretanto, não podemos deixar apenas essa participação feminina durante o período eleitoral, precisamos fazer com que esta permaneça com sua participação efetiva nas comissões e tomadas de decisão. Assim, é claro que a baixa representação política feminina é um dos grandes desafios do exercício pleno da cidadania, registrando o presente Projeto de Resolução não se trata de fixar cotas, mas sim, de medida efetiva para alterar a distribuição do Poder entre os sexos. Diante do Exposto, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução, que visa a alteração do Regimento Interno desta Casa Legislativa”. O Vereador Ricardo Liberato votou em separado, seguindo o parecer jurídico *in totum* e de forma desfavorável ao projeto. Conforme votação, o projeto foi aprovado por maioria e recebeu parecer favorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Sem delonga, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.758/2021**, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que inclui o ovo in natura, desidratado e seus derivados no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: A Vereadora Aline Nascimento votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. O Vereador Anderson Correia e o Vereador Ricardo Liberato seguiram o parecer jurídico *in totum* e de forma desfavorável ao projeto, sendo o projeto rejeitado por maioria e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Posteriormente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.766/2021**, de autoria da Vereadora Kátia das Rendeiras, que torna obrigatória a inclusão no currículo oficial do Ensino Fundamental e Médio as disciplinas de Direito Constitucional e Empreendedorismo no Município de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Da mesma maneira, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.769/2021**, de autoria da Vereadora Kátia das Rendeiras, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Saúde do Município de Caruaru a disponibilizar a implantação do DIU (Dispositivo Intrauterino) nas Unidades de Saúde de Caruaru. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Depois, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.755/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que institui a Semana Municipal da Saúde do/da Adolescente e Jovem no Município de Caruaru-PE. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por



unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Posteriormente, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.790/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que reconhece como atividade extracurricular a prática de Capoeira a ser difundida nas escolas da Rede Municipal de ensino em Caruaru-PE. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo o projeto rejeitado por unanimidade e recebendo parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Na sequência, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.802/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 6.331, de 26 de Junho de 2019, que dispõe sobre os critérios para concessão do Auxílio Aluguel e dá outras providências; acrescentando os incisos VI, VII, VIII e IX. Foi dispensada a leitura do Projeto de Lei, tendo em vista ter sido realizada previamente pelos edis, por meio do SAPL. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram da seguinte forma: O Vereador Anderson Correia e o Vereador Ricardo Liberato votaram seguindo o parecer jurídico *in totum*, de forma desfavorável ao projeto. A Vereadora Aline Nascimento votou de forma contrária ao parecer jurídico e favorável ao projeto. Assim, o projeto foi rejeitado por maioria e recebeu parecer desfavorável da comissão pertinente, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Na ocasião, a Vereadora Perpétua Dantas requereu, em reunião, a retirada do Projeto de Lei n. **8.831/2021**, de sua autoria, que institui as Zonas Calmas e o Aumento do Tempo Semafórico no Município de Caruaru-PE. O pedido foi deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento cabível do trâmite. Prosseguindo, foi lido e debatido o Projeto de Lei n. **8.864/2021**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, que institui medidas de prevenção e de enfrentamento à Importunação Sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Caruaru-PE, e dá outras providências. Em discussão, o Vereador Fagner Fernandes informou que irá requerer a retirada de tramitação do projeto de Lei n. **7.912/2018**, para que haja uma readequação do texto. Também a Vereadora Perpétua Dantas requereu em reunião a retirada do Projeto de Lei n. **8.864/2021**, tendo a Comissão deferido o pedido e determinado o prosseguimento do trâmite. Por fim, a Consultoria Jurídica solicitou autorização para assinatura dos documentos para o dia seguinte, pelo que os membros da Comissão autorizaram. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Ricardo Liberato encerrou a presente reunião às 13h17min. A reunião foi gravada e poderá ser disponibilizada a quem se interessar, mediante solicitação à Presidência da Casa. Para fins de direito, eu, Rosana Amorim, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelos vereadores presentes. Caruaru-PE, 14 de abril de 2021.

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **FAGNER FERNANDES**

Vereador **JORGE QUINTINO**

Vereadora **KÁTIA DAS RENDEIRAS**

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**